



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Página:1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo as datas que menciona e dá outras providências".

O Sr. Vicente Fialho de Sousa Neto, Prefeito Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e Congêneres:

- I - Dia 15.02.2021 (segunda-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- II - Dia 16.02.2021 (terça-feira) – feriado nacional (Carnaval);
- III – Dia 17.02.2021 (Quarta-Feira de Cinzas) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - No período compreendido entre 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas dependências das 6h até 23h, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único – Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) e liberados no dia 18.02.2021 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Página:2

Art. 4º - Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e abertura de sindicância a quem deu causa.

Art. 5º - Determinar ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra Branca (PB), em 11 de fevereiro de 2021.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito Constitucional de Serra Branca-PB